



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria de Auditoria Interna**

RELAT-DAI - 22021  
Código de validação: 66F23916ED

# Relatório do Sistema de Controle Interno

Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do  
Judiciário – FERJ

**Prestação de Contas – Exercício 2020**



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	2
1. DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL.....	3
2. DA EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	5
3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1 Da realização da receita.....	6
3.2 Da realização da despesa.....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12



## INTRODUÇÃO

O presente Relatório é parte integrante da documentação exigida para fins de Prestação de Contas Anual, nos termos da Instrução Normativa nº 26/2011 e consoante à sistemática definida na Instrução Normativa nº 12/2005, ambas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O objetivo deste documento é avaliar a regularidade da realização da receita e da despesa, a execução do orçamento e dos programas de trabalho e o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referentes ao exercício financeiro de 2020.

A prestação de contas do Poder Judiciário do Maranhão perpassa por seis unidades orçamentárias diferentes: o Tribunal de Justiça – TJMA (04101), a Corregedoria Geral de Justiça – CGJ (04102), o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ (04901), o Fundo da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – FESMAM (04902), o Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC (04903) e o Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG (04904).

Nesta oportunidade analisar-se-á apenas a execução orçamentária do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERJ, posto que as demais serão avaliadas em instrumentos próprios.

As constatações e considerações apresentadas pela Diretoria de Auditoria Interna, enquanto 3ª Linha de Defesa do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Maranhão, basearam-se em informações prestadas pela Diretoria Financeira, nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes no exercício de 2020 (PPA, LDO, LOA, Decretos de Execução e de Encerramento), em relatórios do sistema SIGEF e, em análises de processos e documentos administrativos.



## 1. DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual vigente no quadriênio 2020-2023 foi estabelecido pela Lei nº 11.204 de 31 de dezembro de 2019. O Programa macro do Poder Judiciário previsto no PPA/2020-2023, Prestação Jurisdicional (código 0543), tem por finalidade “proporcionar à sociedade maranhense o acesso à Justiça e a resolução dos conflitos, garantindo a agilidade e um atendimento de qualidade”. Este programa foi subdividido em 9 (nove) Ações, das quais, 3 (três) foram desenvolvidas pelo FERJ (UO 04901), a saber, 1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário, 4436 - Modernização do Judiciário e 4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos.

O valor total planejado para o Programa Prestação Jurisdicional (código 0543) no ano de 2020 foi de R\$ 1.149.838.502,00 (um bilhão cento e quarenta e nove milhões oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e dois reais). Deste valor, 12,33% destinavam-se aos projetos e atividades da unidade orçamentária do FERJ (04901), ou seja, R\$ 141.777.074,19 (cento e quarenta e um milhões setecentos e setenta e sete mil setenta e quatro reais e dezenove centavos).

AÇÕES PPA 2020-2023 DO PROGRAMA 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL					
Projeto / Atividade	Finalidade	Produto	Unidade de Medida	Metas	
				Física	Financeira
1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário	Construir, reformar ou ampliar fóruns no Estado do Maranhão	Prédio construído / ampliado / reformado	m <sup>2</sup>	33.365	21.299.915,00
4436 - Modernização do Judiciário	Modernizar e reaparelhar o judiciário com vistas à melhoria da prestação jurisdicional	Medido pela despesa	unidade	-	107.833.865,00
4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos	Promover, de forma integrada, gestão e qualificação de pessoal de modo a obter melhores condições de trabalho e maior produtividade	Servidor capacitado	unidade	4.331	2.006.225,00



FONTE: PPA 2020-2023

Segue abaixo a execução do PPA no exercício de 2020 para o FERJ:

<b>AÇÕES PPA 2020-2023 DO PROGRAMA 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL</b>				
<b>Projeto / Atividade</b>	1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário			
<b>Produto</b>	Prédio construído / ampliado / reformado do Poder Judiciário			
<b>Unidade de Medida</b>	m <sup>2</sup>			
<b>Metas Físicas</b>				
<b>Planejada (A)</b>	<b>Realizada (B)</b>	<b>Eficácia (B/A)=C</b>		
33.365,00	60.277,50	1,81		
<b>Metas Financeiras</b>				
<b>Planejada (D)</b>	<b>Realizada (E)</b>	<b>(E/D)=F</b>	<b>Eficiência (C/F)</b>	
21.299.915,00	15.113.799,04	0,71	2,55	
<b>Projeto / Atividade</b>	4436 - Modernização do Judiciário			
<b>Produto</b>	Medido pela despesa			
<b>Unidade de Medida</b>	unidade			
<b>Metas Físicas</b>				
<b>Planejada (A)</b>	<b>Realizada (B)</b>	<b>Eficácia (B/A)=C</b>		
Medido pela despesa		Não disponível		
<b>Metas Financeiras</b>				
<b>Planejada (D)</b>	<b>Realizada (E)</b>	<b>(E/D)=F</b>	<b>Eficiência (C/F)</b>	
107.833.865,00	108.492.558,57	1,01	Não disponível	
<b>Projeto / Atividade</b>	4437 - Gestão e Capacitação de Recursos Humanos			
<b>Produto</b>	Servidor capacitado			
<b>Unidade de Medida</b>	unidade			
<b>Metas Físicas</b>				
<b>Planejada (A)</b>	<b>Realizada (B)</b>	<b>Eficácia (B/A)=C</b>		
4.331	1.829	0,42		
<b>Metas Financeiras</b>				
<b>Planejada (D)</b>	<b>Realizada (E)</b>	<b>(E/D)=F</b>	<b>Eficiência (C/F)</b>	
2.006.225,00	983.788,19	0,49	0,89	

Escala de Valoração adotada para a Avaliação da Eficácia:

Eficácia  $\geq$  1,0 e Não Eficácia  $<$  1,0

Escala de Valoração adotada para a Avaliação da Eficiência:

Muito Eficiente  $>$  1,0; Eficiente = 1,0; Media Eficiência = 0,50 a 0,99 e Baixa Eficiência  $<$  0,50

**FONTES:**

1-PPA 2020-2023



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria de Auditoria Interna**

2- Relatório das Metas Físicas e Financeiras emitido em 11/02/2021 pela Coordenadoria de Orçamento - Diretoria Financeira.

Do quadro anterior, verifica-se quanto à Ação 1656 uma diferença razoável no desempenho das metas física e financeira. A primeira apresentou um resultado altamente eficaz, uma vez que ultrapassou o quantitativo planejado em 81%. Por sua vez, a meta financeira comprometeu 71% dos recursos financeiros planejados.

Já quanto à Ação 4436 observa-se que a meta financeira superou o planejado em apenas 1%. A ausência de definição de meta física impossibilita a análise da eficácia e eficiência de sua realização.

Por sua vez, quanto à Ação 4437, a meta física foi executada em 42%, e a meta financeira em 49%. Tal situação foi justificada pela gestão como reflexo dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 e das orientações internas da Portaria-Conjunta nº 29/2020 que suspendeu a realização de eventos presenciais e o afastamento para outros Estados e para o exterior de magistrados e servidores.

## **2. DA EXECUÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente para o exercício de 2020 é a de nº 11.077, de 19 de julho de 2019. Ela propõe as metas e diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020.

Os artigos 33 ao 41 da LDO disciplinam o procedimento de abertura de créditos adicionais para o exercício de 2020.

A unidade orçamentária do FERJ previa dotação inicial na LOA 2020 no montante de R\$ 130.790.000,00 (cento e trinta milhões setecentos e noventa mil reais). Mediante o Decreto do Executivo nº 35.903/2020 foi aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.713.847,83 (sessenta e quatro milhões setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), tendo por fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no exercício anterior. Assim, a dotação atualizada ao final do exercício restou em R\$ 195.503.847,83 (cento e noventa e cinco milhões quinhentos e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

<b>ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>Nº</b>	<b>Origem do Recurso</b>	<b>Documento</b>	<b>Publicação</b>	<b>Valor</b>
1	Superávit Financeiro	Decreto nº 35.903	30/06/2020	64.713.847,83
			<b>Total</b>	<b>64.713.847,83</b>
			<b>Acréscimo</b>	<b>64.713.847,83</b>
			<b>Dotação Final</b>	<b>195.503.847,83</b>



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria de Auditoria Interna**

**Fontes:** Publicações no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado do Maranhão encaminhados pela Coordenadoria de Orçamento – Diretoria Financeira.

As alterações identificadas no quadro acima cumpriram os requisitos previstos na LDO e na LOA.

### **3. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício de 2020, Lei nº 11.205 de 31 de dezembro de 2019, fixou créditos orçamentários ao Poder Judiciário no valor de R\$ 1.428.432.407,00 (um bilhão quatrocentos e vinte e oito milhões quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sete reais), assim distribuídos:

<b>LOA 2020</b>	
<b>UO's</b>	<b>Dotação Inicial</b>
<b>TJ e CGJ</b>	<b>1.284.662.407,00</b>
TJ	1.261.195.407,00
CGJ	23.467.000,00
<b>FERJ</b>	<b>130.790.000,00</b>
<b>FESMAM</b>	<b>750.000,00</b>
<b>FERC</b>	<b>8.440.000,00</b>
<b>FUNSEG</b>	<b>3.790.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.428.432.407,00</b>

Fonte: LOA 2020

O valor orçado à unidade orçamentária do FERJ correspondeu a 9,16% do total fixado na LOA 2020. Quanto à fonte, os recursos desta unidade originam-se exclusivamente de recursos do próprio Fundo e integram o Orçamento Fiscal.

#### **3.1 Da realização da receita**

O FERJ foi criado pela Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, com a finalidade de suprir o Poder Judiciário de recursos para fazer face a despesas com: a) a elaboração e execução de planos, programas e projetos para a modernização e o desenvolvimento dos serviços judiciários; b) implementação de tecnologias de controle da tramitação dos feitos judiciais, com o uso da informática, microfilmagem e reprografia, objetivando a obtenção de maior celeridade, eficiência e segurança da prestação jurisdicional; c) construção, ampliação de instalações e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria de Auditoria Interna

reforma de prédios, aquisição de materiais permanentes e serviços de manutenção e reparos; d) a implantação dos serviços de informatização da justiça; e) aquisição e manutenção de veículos utilitários; f) materiais de consumo indispensáveis à manutenção do Poder Judiciário; g) implementação e operacionalização de sistemas de fiscalização de atos judiciais, notariais e registrais; h) consultoria na avaliação, fiscalização e modernização de atividades do Poder Judiciário; i) treinamento de membros e servidores do Poder Judiciário através de cursos, seminários e congressos; j) a contratação de estagiários; k) o ressarcimento das despesas realizadas pelos oficiais de justiça e comissários de menores, no cumprimento de mandados.

Nos termos do art. 3º da LC nº 48/2000 constituem receitas do FERJ:

- i) dotações constantes do orçamento do Estado e em leis especiais;
- ii) custas e despesas processuais das Serventias Judiciais oficializadas;
- iii) o valor integral da Taxa Judiciária;
- iv) o preparo dos recursos;
- v) 12% (doze por cento) sobre os valores efetivamente devidos de emolumentos a Serventias Extrajudiciais;
- vi) doações, legados e contribuições;
- vii) subvenções, auxílios públicos ou privados, específicos ou oriundos de convênios, acordos ou contratos, nacionais e internacionais, para os serviços afetos ao Poder Judiciário;
- viii) transferências públicas e os créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- ix) produto da alienação de materiais e equipamentos;
- x) rendimentos provenientes das aplicações financeiras;
- xi) superávit financeiro apurado no balanço do FERJ em exercícios financeiros anteriores;
- xii) recursos provenientes do recolhimento de valores excedentes da despesa autorizada com telefonia;
- xiii) receitas decorrentes da cobrança de cópias reprográficas extraídas pelo Poder Judiciário;
- xiv) produto da venda de cópias de editais de licitação;
- xv) cobrança de valores pelo fornecimento de impressos, publicações dos atos judiciais e despesas postais;
- xvi) cobrança de valores pela publicação de contratos no Diário da Justiça do Estado;
- xvii) multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Poder Judiciário;
- xviii) custas decorrentes da aplicação do art. 55 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- xix) valores oriundos da venda de ações pertencentes ao Poder Judiciário;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria de Auditoria Interna**

- xx) multas aplicadas ao espólio, pelo retardamento do início do inventário;
- xxi) multas processuais previstas na legislação civil;
- xxii) multas aplicadas em processos administrativos a servidores do Poder Judiciário;
- xxiii) bens de herança jacente e o saldo das coisas vagas pertencentes ao Estado;
- xxiv) depósitos judiciais inativos por mais de 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da decisão;
- xxv) fianças arbitradas em dinheiro, observada a legislação processual penal;
- xxvi) 50% (cinquenta por cento) do valor das penas pecuniárias aplicadas nos processos criminais, pela Justiça Estadual, sendo o restante recolhido ao Fundo Penitenciário Estadual;
- xxvii) cobrança de valores pela prestação de informações via correio eletrônico;
- xxviii) outras receitas de qualquer origem;
- xxix) a obtida com o produto da venda, com exclusividade, dos selos de autenticidade, instituídos por Lei, para os serviços notariais, registrais e de distribuição extrajudicial, de acordo com os critérios a serem estabelecidos por resolução do Tribunal de Justiça;
- xxx) os rendimentos financeiros dos depósitos judiciais, aplicações financeiras e precatórios resultantes da diferença verificada entre os índices fixados por lei pela remuneração de cada subconta e os obtidos para remuneração da Conta Única de Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça;
- xxxi) as provenientes das multas impostas aos delegatários do serviço extrajudicial na forma do art. 32, II, da Lei Federal nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Após análise do Balanço Orçamentário observa-se que o FERJ arrecadou o valor de R\$ 127.127.220,45 (cento e vinte e sete milhões cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) no exercício de 2020, demonstrando uma diminuição na arrecadação de 12,86% em relação ao exercício anterior, como demonstrado no quadro a seguir:

<b>Arrecadação – FERJ</b>			
<b>Receitas</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	133.827.805,58	116.672.656,38	-12,82%
Receita Patrimonial	11.250.754,58	9.489.047,12	-15,66%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Diretoria de Auditoria Interna

Outras Receitas Correntes	807.567,19	965.516,95	19,56%
<b>TOTAL</b>	<b>145.886.127,35</b>	<b>127.127.220,45</b>	<b>-12,86%</b>

Fonte: SIGEF - Balanço Orçamentário emitido em 12/02/2021 pela Coordenadoria de Contabilidade – Diretoria Financeira

Do confronto entre a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária empenhada apura-se um resultado orçamentário superavitário no período no valor de R\$ 2.537.074,65 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme observa-se abaixo:

Apuração do Resultado Orçamentário Realizada	
Receita Orçamentária Realizada	127.127.220,45
Despesa Orçamentária Empenhada	124.590.145,80
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>2.537.074,65</b>

Fonte: SIGEF - Balanço Orçamentário emitido em 12/02/2021 pela Coordenadoria de Contabilidade – Diretoria Financeira

### 3.2 Da realização da despesa

A despesa fixada na LOA para o exercício de 2020 à unidade orçamentária do FERJ totalizou R\$ 130.790.000,00 (cento e trinta milhões setecentos e noventa mil reais). No decorrer do exercício foi aberto crédito adicional suplementar que representou um acréscimo de R\$ 64.713.847,83 (sessenta e quatro milhões setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Assim, ao final do exercício a dotação orçamentária fixada restou em um montante de R\$ 195.503.847,83 (cento e noventa e cinco milhões quinhentos e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

No quadro abaixo vemos a execução orçamentária geral do FERJ:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
PROGRAMA / AÇÃO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO FINAL (B)	EXECUTADO (C)	SALDO (B-C)	% (C/B)
0543	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	130.790.000,00	195.503.847,83	124.590.145,80	70.913.702,03	64%



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Tribunal de Justiça  
Diretoria de Auditoria Interna

1656	REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO	21.149.916,00	38.218.916,00	15.113.799,04	23.105.116,96	40%
4436	MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO	107.633.859,00	154.938.706,83	108.492.558,57	46.446.148,26	70%
4437	GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.006.225,00	2.346.225,00	983.788,19	1.362.436,81	42%

Fonte: SIGEF - Relatório do Comparativo da despesa autorizada com a realizada emitido em 12/02/2021 pela Coordenadoria de Contabilidade - Diretoria Financeira

A despesa realizada do FERJ no exercício de 2020 totalizou R\$ 124.590.145,80 (cento e vinte e quatro milhões quinhentos e noventa mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) o que representa uma execução de 64% da dotação final e uma sobra de recursos na ordem de R\$ 70.913.702,03 (setenta milhões novecentos e treze mil setecentos e dois reais e três centavos).

Segundo informações prestadas pela Diretoria Financeira no MEMO-DF-252021, o pedido de abertura de crédito adicional no valor de R\$ 64.713.847,83 (sessenta e quatro milhões setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) destinava-se ao atendimento de demandas insuficientemente dotadas ou não programadas do Poder Judiciário, tendo sido solicitado através do OFC-CO-22020 à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento em 11/03/2020, data na qual, ainda não era possível compreender a dimensão dos impactos sociais e econômicos da pandemia do Covid-19, tais como a queda na arrecadação de receitas próprias e nos repasses financeiros duodecimais.

A Ação 1656 tinha por objetivo construir, reformar e ampliar fóruns nas comarcas da capital e do interior e obteve uma execução de apenas 40% da dotação final. Sobre a baixa execução orçamentária, a Diretoria de Engenharia, em sede de auditoria contábil em 2020, justificou no MEMO-DENG-1532020 citando, dentre outros motivos: os efeitos da pandemia que obrigou o teletrabalho e afetou na redução do ritmo de planejamento técnico das ações, pois essa fase exige, preferencialmente, a presença física dos envolvidos; atrasos na entrega dos projetos executivos e outras peças técnicas para licitação das obras de Açailândia e Zé Doca; a interrupção dos serviços de manutenção predial em razão do fechamento de imóveis nos períodos críticos da pandemia, em especial no período de maio a agosto nos municípios do interior; redução de despesas como imperativo da Portaria nº 450/2020 como medida de contingenciamento de despesas em virtude dos efeitos econômicos da pandemia; atrasos na entrega de certidões de regularidade fiscal; redução no quadro de servidores; e, redução nas solicitações de manutenção predial.

A Ação 4436 visa modernizar e reaparelhar o Judiciário com vistas à



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Diretoria de Auditoria Interna**

melhoria da prestação jurisdicional. No exercício de 2020 teve uma execução regular de 70% da dotação final.

A Ação 4437 cujo fim é a promoção da qualificação do quadro de pessoal, foi realizada em apenas 42% da dotação final. A Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira da Diretoria de Recursos Humanos, em sede de auditoria contábil em 2020 esclareceu através do MEMO-CAEDNC-352020 que a baixa execução se justifica pelas orientações internas dadas na Portaria-Conjunta nº 29/2020 que suspendeu a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário Estadual, bem como, a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros Estados.



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em face dos exames realizados, verificou-se que:

a) a Ação 1656 apresentou uma alta eficiência, uma vez que realizou 81% a mais da meta física utilizando apenas 71% dos recursos financeiros planejados; a compatibilidade entre o planejado e o executado da Ação 4436 e o baixo desempenho da Ação 4437 justificado pelos efeitos da pandemia mundial e das orientações internas da Portaria-Conjunta nº 29/2020 que suspendeu a realização de eventos presenciais e o afastamento para outros Estados e para o exterior de magistrados e servidores;

b) a alteração orçamentária realizada pelo Decreto nº 35.903/2020 observou os requisitos legais para a sua abertura, indicando-se a existência de recursos para sua cobertura, conforme preceitua o art. 43 da Lei nº 4.320/64;

c) a arrecadação do FERJ totalizou R\$ 127.127.220,45 com uma diminuição de aproximadamente 13% em relação ao exercício anterior e um resultado orçamentário superavitário no período no valor de R\$ 2.537.074,65;

d) a execução orçamentária geral do FERJ no percentual de 64% da dotação atualizada no exercício, com uma sobra orçamentária de R\$ 70.913.702,03 (setenta milhões novecentos e treze mil setecentos e dois reais e três centavos), reflete as baixas execuções das Ações 1656 (40%) e 4437 (42%), pelas razões apontadas no item 3.2 Da realização da despesa;

e) as despesas realizadas constaram de rubricas específicas e em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei nº 4.320/64; bem como houve a observância às fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da referida lei, segundo amostra definida para exames.

São Luís, 28 de abril de 2021.

**JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS**  
Diretor de Auditoria Interna  
Diretoria de Auditoria Interna  
Matrícula 107318

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/04/2021 13:54 (JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS)

